

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS**Seleção Pública de Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2021**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, a Resolução Sefaz nº 2.052/2007, a Resolução Sefaz nº 2.093/2007, o Decreto Estadual nº 15.116/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições contidas neste edital de seleção.

1. OBJETO

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até cinco estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.

2.2 Os objetivos específicos deste Edital são:

- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

| | |
|---|---|
| Lançamento da Chamada Pública* | 27/04/2021 |
| Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT | De 28/04/2021 a 01/06/2021 |
| Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas - FASE I* | A partir de 09/06/2021 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE I | Até três dias após a divulgação da lista preliminar da FASE I |
| Divulgação da lista final de propostas enquadradas - FASE I* | A partir de 16/06/2021 |
| Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas - FASE II* | A partir de 30/06/2021 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE II | Até três dias após a divulgação da lista preliminar FASE II |
| Divulgação da lista final das propostas aprovadas - FASE II* | A partir de 12/07/2021 |
| Análise, Homologação e divulgação pela FUNDECT - FASE III* | A partir de 15/07/2021 |
| Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT | De 16/07/2021 a 06/08/2021 |
| Entrega da documentação física do professor-orientador e dos estudantes bolsistas à FUNDECT | Até dia 13/08/2021 |
| Implementação das bolsas em folha de pagamento | Até 30/08/2021 |
| Início da vigência das bolsas | 01/09/2021 |

* Publicada no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4466.0001; Natureza da despesa 33901801; Tesouro do Estado Fonte 01000.

4.2 O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), correspondendo à concessão de até 250 (duzentos e cinquenta) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-A) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 50 (cinquenta) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.

4.3 O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para o professor-orientador:

- a) ser o coordenador da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- e) possuir no mínimo o título de mestre ou doutor em curso reconhecido pela CAPES;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>);
- h) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da assinatura do Termo de Outorga; e
- i) não ter qualquer restrição com as Fazendas Públicas no momento da assinatura do Termo de Outorga;
- j) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os candidatos à bolsa; e
- k) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos.

5.2 Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- f) não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea "e" no ato do envio dos documentos;
- g) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;
- j) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- k) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional; e
- l) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos.

5.3 Para a Instituição de Ensino Médio:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- c) apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- d) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- e) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- f) colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e
- g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

5.4 Para a o Projeto de Pesquisa:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 05 (cinco) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao coordenador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) é vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional; e
- f) garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo orientador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os cinco seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia frente-e-verso do diploma de conclusão de mestrado ou doutorado ou ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado de curso recomendado pela CAPES, desde que não contenha ressalvas;
- c) comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência - Anexo 01;
- d) declaração de vínculo do professor-orientador e de apoio à execução do projeto, confirmando que dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa, assinada pelo representante da instituição - Anexo 02; e
- e) Projeto de Pesquisa, segundo rigorosamente o roteiro e formato descritos no Anexo 03. Propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no Anexo 03 não serão enquadradas.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O proponente, que é o professor-orientador, deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta.

7.2 As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data estipulada no cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7.4 A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda fortemente que os proponentes não deixem para fazer o envio das propostas no último dia previsto no cronograma.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento será composto por três fases: Fase 1 - Análise de Enquadramento; Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e Fase 3 - Homologação.

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento

- A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, assim como na análise dos requisitos exigidos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.
- As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.
- Somente as propostas enquadradas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, serão encaminhadas à Fase 2.

8.3 Fase 2: Análise de Mérito e Relevância

- As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por Comitê de Especialistas instituído pela FUNDECT.
- Os especialistas se manifestarão individualmente sobre os critérios de julgamento da proposta, conforme Tabela 01, atribuindo uma nota final de zero a 10,00 (dez), utilizando-se de duas casas decimais.
- A nota final da proposta será a média aritmética obtida a partir das notas dadas por pelo menos dois avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- Ocorrendo empate na média final obtida, serão considerados, nesta ordem: a média obtida nos itens A, B, C e D da Tabela 01 (nesta ordem); maior titulação do proponente, considerando mestrado ou doutorado; e maior tempo de titulação do proponente.
- É vedado participar do Comitê de Especialistas o pesquisador que seja proponente ou tenha na equipe de projeto submetido nesta Chamada e por ele avaliado, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- Apenas propostas com médias finais maiores ou iguais a 6,00 (seis vírgula zero) serão consideradas aprovadas.
- As propostas aprovadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- O parecer das propostas não aprovadas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo da não aprovação da proposta.
- Somente as propostas aprovadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, serão encaminhadas à Fase 3.

Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

| Critérios de análise e julgamento | | Conceito |
|-----------------------------------|--|--|
| A | Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/) | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 5,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto |
| B | Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto |
| C | Coerência textual e metodológica consistentes. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto |
| D | Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto |

8.4 Fase 3: Análise e Homologação pela FUNDECT

- a) Nesta fase, caberá à Diretoria Científica e a Presidência da FUNDECT analisar os pareceres emitidos pelos especialistas (Fase 2) e emitir uma Ata de Julgamento para análise da Diretoria Executiva, contendo a relação das propostas recomendadas, com as pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância das propostas.
- a) As propostas não recomendadas terão os respectivos motivos disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT e o resultado da homologação será publicado no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DO PROJETO/BOLSA

9.1 O Professor-orientador, cuja a proposta tenha sido aprovada e homologada, deverá entregar na FUNDECT os seguintes documentos impressos e dentro do prazo de validade, para formalização do Termo de Outorga, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) Projeto aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado;
- b) Cópia (frente e verso) do diploma de conclusão do Mestrado ou Doutorado, ou cópia da ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado de curso recomendado pela CAPES, desde que não contenha ressalvas;
- c) Declaração de vínculo do professor-orientador pela instituição e de apoio à execução do projeto, confirmando que dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa (Anexo 02);
- d) Declaração original do professor-orientador de que não possui parentesco com qualquer um dos candidatos à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal (Anexo 04);
- e) Certidão de nascimento ou Casamento;
- f) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o professor-orientador seja do sexo masculino;
- g) Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TRE;
- h) Declaração informando os dados bancários para receber a bolsa; o banco deve ser exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta conjunta, sendo expressamente proibido informar dados bancários de terceiros (Anexo 06);
- i) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- j) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha);
- k) Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do proponente, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme Anexo 01.
- l) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral), caso seja maior de idade;
- m) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br; e
- n) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista, caso seja maior de idade.

9.2 O estudante indicado como bolsista pelo professor-orientador deverá juntar os documentos abaixo e entregá-los ao professor-orientador, que os entregará na FUNDECT, juntamente com os listados no Item 9.1:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Em caso de bolsista menor de 18 anos, apresentar Anexo 05 - autorização dos pais ou responsáveis;
- c) Comprovante de quitação com serviço militar, para bolsista do sexo masculino e maior de idade;
- d) Declaração da Instituição ou histórico escolar comprovando a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) no ano letivo corrente;
- e) Cópia do título de eleitor do bolsista, caso seja maior de idade, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TRE, para bolsista maior de idade;
- f) Anexo 06, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta de responsável ou terceiro, nem de conta conjunta; apenas do bolsista como titular;

- g) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS, para bolsista maior de idade;
- h) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha), para bolsista maior de idade;
- i) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo no Anexo 01;
- j) Cópia da consulta cadastral no site do E-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral), caso seja maior de idade;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br, para bolsista maior de idade;
- l) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista, para bolsista maior de idade.

9.3 Além dos documentos listados nos itens 9.1 e 9.2, caberá ao professor-orientador a entrega na FUNDECT do Termo de Outorga (TO) do professor-orientador e do Termo de Outorga (TO) de cada um dos bolsistas por ele indicados, todos impressos, em duas vias, assinados.

9.4 Todos os TOs (do professor-orientador e dos bolsistas) estarão disponibilizados no SIGFUNDECT, para impressão, somente após a indicação dos estudantes bolsistas pelo professor-orientador no SIGFUNDECT e após a análise técnica pela equipe da Diretoria Científica da FUNDECT.

9.5 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto/bolsa.

10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 A concessão das bolsas aos estudantes e aos professores-orientadores será formalizada mediante assinatura de Termos de Outorga (TO). Nestes termos serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações da escola/local de realização da atividade e de todos os demais partícipes: Professor-orientador, Estudante, Instituição Executora e FUNDECT.

10.2 A existência de alguma inadimplência do proponente (professor-orientador) com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

10.3 A liberação das bolsas será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT e de acordo com disponibilidade orçamentária-financeira do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.4 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da instituição de ensino;
- c) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;
- d) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);
- e) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou
- f) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 A pedido do professor-orientador, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, mediante ofício entregue à Diretoria Científica da FUNDECT.

11.2 O professor-orientador poderá, por meio de ofício, solicitar substituição do estudante bolsista, podendo indicar outro estudante para a vaga, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.2 e demais exigências desta Chamada.

11.3. O professor-orientador deverá enviar o relatório do estudante substituído para a FUNDECT em até 30 dias após seu desligamento, sob pena de ficar inadimplente junto ao Programa.

11.4. Os estudantes substituídos não poderão retornar ao Programa durante o período de vigência desta chamada.

11.5. Para concessão da bolsa ao novo estudante, o professor-orientador deverá entregar na FUNDECT os documentos solicitados no item 9.

11.6. O novo estudante indicado deverá dar continuidade à execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do estudante substituído.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

12.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

12.3. A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da FUNDECT, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)".

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT como:

- a) Relatórios técnico-científicos, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à FUNDECT, conforme Projeto de Pesquisa aprovado. O relatório técnico-científico parcial deverá ser enviado em até quinze dias dos primeiros seis meses de execução do projeto, incluindo um vídeo feito pelo próprio grupo, contendo o objetivo e resultados parciais do projeto. O formato dos relatórios parcial e final, assim como do vídeo serão disponibilizados no SIGFUNDECT oportunamente.
- b) Participação na Feira de Iniciação Científica Júnior realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o professor-orientador e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

14.2 Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de professor-orientador e/ou professor supervisor da instituição de ensino básico.

14.3 São atribuições do bolsista:

- a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- d) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- e) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- f) estar matriculado em escola pública em um dos níveis estabelecidos neste Edital; e
- g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

14.4 São atribuições do professor-orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;
- c) acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq) e no cadastro do SIGFUNDECT;
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e
- g) comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PITEC-MS.

14.5. São atribuições da Instituição onde a pesquisa é executada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno; e
- c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

16.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em casos de eventual impedimento do professor-orientador que impossibilite a continuidade da pesquisa, a FUNDECT deverá ser consultada quanto ao cancelamento do projeto.

17.2 A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

17.3 O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

17.4 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.

17.5 As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

17.6 A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

17.7 Não haverá substituição do professor-orientador de projeto contratado.

17.8 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo email (bolsas@fundect.ms.gov.br).

17.9 O professor-orientador poderá solicitar a suspensão ou o cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com a devida justificativa.

17.10 A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

17.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.

17.12 O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 às 13:30 horas. **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3316-6703/6715. E-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

OBSERVAÇÃO

Os anexos desta Chamada podem ser obtidos no formato MS Word no SIGFUNDECT ou em <https://www.fundect.ms.gov.br/programa-pictec/>

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS

Anexo 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS
Anexo 02
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO

| Dados da Escola | | | |
|---|-------------------------------|------|-----------------|
| Nome | | CNPJ | |
| Rua/Av. | | | |
| Bairro | Complemento | | |
| Cidade | Estado | CEP | |
| E-mail | Telefones para contato | | |
| | Celular | Fixo | |
| () ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL () ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL () ESCOLA PÚBLICA FEDERAL | | | |
| Dados da Direção | | | |
| Nome do(a) Diretor(a) | | | |
| Data Nascimento | CPF | RG | Órgão Expedidor |
| Rua/Av | | | |
| Bairro | Complemento | | |
| Cidade | Estado | CEP | |
| E-mail | Telefones para contato | | |
| | Celular | Fixo | |
| Dados do Professor-Orientador | | | |
| Nome | | | |
| Data Nascimento | CPF | RG | Órgão Expedidor |
| Rua/Av | | | |
| Bairro | Complemento | | |
| Cidade | Estado | CEP | |
| E-mail | Telefones para contato | | |
| | Celular | Fixo | |

Declaramos que o Professor-Orientador acima indicado possui vínculo com a instituição acima descrita e que esta dará o apoio necessário para a execução do projeto de pesquisa submetido à CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS, uma vez que esta instituição dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa para o desenvolvimento do projeto.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Direção da Escola
Nome do(a) Diretor(a)

CHAMADA FUNDECT Nº 02/2021 – PICTEC MS
Anexo 03
ROTEIRO PARA PROJETO DE PESQUISA

Obs: Escreva o projeto de pesquisa no formato A4, com fonte Arial tamanho 10, espaçamento 1,5 e margens 2,5cm. A capa, além de todas as figuras, tabelas e referências deverão estar incluídas em no máximo 12 (doze) páginas.

Propostas cujo projeto não estejam de acordo com essas regras não serão enquadradas.

A estrutura do projeto deve ser a seguinte (tudo em no máximo 12 páginas):

Capa, contendo:

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome do Proponente,
- Instituição, Município
- Quantidade de bolsistas pretendida
- Principal área de conhecimento do projeto: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; ou Linguística, Letras e Artes.
- Diretriz(es) com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>), na(s) qual(is) o projeto está vinculado.

Em seguida, os itens:

1. Objetivo geral e objetivos específicos
2. Justificativa do problema a ser abordado
3. Descrição da infraestrutura para a realização das atividades de pesquisa do bolsista
4. Metodologia
5. Atividades e Cronograma de Execução
6. Plano de trabalho individualizado e sucinto para cada bolsista, relacionando as atividades a ele previstas com aquelas descritas no cronograma e com os objetivos específicos do projeto
7. Resultados esperados, produtos e avanços
8. Referências

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS
Anexo 04
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que não possui grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os seguintes candidatos a bolsa no âmbito da CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS.

| Nome do(a) candidato(a) | CPF |
|-------------------------|-----|
| | |
| | |
| | |

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS
Anexo 05
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, residente na Rua _____, CPF _____, RG _____, autorizo o(a) estudante _____, matriculado na Turma _____, do _____ Ano da Escola _____, a participar como bolsista do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado do Mato Grosso do Sul, sob a coordenação do(a) professor(a)-orientador(a) _____.

Telefone de contato dos responsáveis: _____

E-mail de contato: _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Responsável (Conforme documento de identificação)
Anexar cópia do documento de identificação do(a) responsável

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC-MS
Anexo 06
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, selecionado(a) no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2021, solicito que seja efetuado o pagamento da bolsa por meio de depósito em: () Conta Corrente () Conta Poupança do Banco do Brasil abaixo discriminada:

Agência: _____

Número da conta: _____

Declaro que os dados bancários acima mencionados são de minha titularidade. Sendo assim, autorizo que o depósito seja efetuado na conta por mim informada.

Telefones: (____) _____

E-mail: _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Professor-Orientador
Assinatura do/aluno Bolsista ou Responsável (Conforme Anexo 05)